

Resolução nº : 11443/2000
Protocolo nº : 309571/00
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : AFRANIO DE SA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 8.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente